



Câmara Municipal
São Miguel do Tapuio - PI

APROVADO
DISCUSSÃO EM PLANO DE AÇÃO
DATA, 21/03/2025
Perdeu Sessão de Abertura

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 088/2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 088/2025 de autoria do Poder Executivo, visa instituir a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ em São Miguel do Tapuio, a ser realizada em 10 de abril de 2025. O evento tem o objetivo de discutir e avaliar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos dessa população, fortalecendo a participação da sociedade civil na construção dessas políticas. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho será responsável pela organização, com a participação de representantes da administração pública e da sociedade civil. As deliberações resultarão em um relatório final para encaminhamento de propostas para os órgãos competentes.

II – ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

O Projeto está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, que garante a igualdade de direitos e a não discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. A Lei nº 13.465/2017 também embasa a proposta, assegurando políticas públicas para populações vulneráveis. A criação da conferência está alinhada com o marco legal das conferências, promovendo a participação democrática na formulação de políticas públicas.

III – ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM O INTERESSE PÚBLICO

A conferência é um avanço na promoção da cidadania e no combate à discriminação e violência LGBTfóbica no município. A participação de diversos setores da sociedade assegura a legitimidade das propostas, e o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho garante a execução e o acompanhamento das deliberações.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 088/2025, por estar alinhado aos princípios constitucionais e atender às demandas da sociedade local. Opina-se pela aprovação do projeto, com possíveis adequações no processo legislativo.

Câmara Municipal, 21 de março de 2025.

Adão Benedito e. Silveira
Adão Benedito Cardoso Silveira

Presidente

Clodomar Alves Mineiro

Relator

Djaci Nogueira da Cruz
Djaci Nogueira da Cruz
Membro

RECEBIDO EM

21/03/2025

Elza Helena Lima Bezerra
CPF: 552.894.603-49
Redatora de Atas

EXPEDIENTE
LIDO EM, 21/03/2025
8/03/2025
SECRETARIO

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor,
LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Assunto: Solicitação de Apreciação do Projeto de Lei nº 088/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a V. Exa. que seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 088/2025, que dispõe sobre a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuais (LGBTQIA+)** no município de São Miguel do Tapuio, Piauí.

O referido projeto tem como objetivo promover a realização de uma conferência municipal que se dedicará à discussão, formulação e avaliação de políticas públicas voltadas para a promoção da cidadania e dos direitos da população LGBTQIA+ de nossa cidade. A iniciativa visa não só fomentar a inclusão e o respeito aos direitos dessa população, mas também fortalecer a participação da sociedade civil e de órgãos públicos na construção de um município mais justo e igualitário.

Destaco que o Projeto de Lei que foi elaborado estará em consonância com o Decreto de convocação que determinará a realização da 1ª Conferência Municipal, e segue os princípios e diretrizes da Constituição Federal, das leis federais aplicáveis, bem como do compromisso do município com os direitos humanos e a promoção de um ambiente livre de discriminação e violência.

EXPEDIENTE
LIDO EM, 19/03/2025
Jesús Simon N. Alcaide
1º SECRETÁRIO



Assim, solicito a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto, que certamente contribuirá para o avanço da cidadania e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão da população LGBTQIA+ em São Miguel do Tapuio.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar com o que for necessário.

Atenciosamente,

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Eu sou o autor desse documento
sua localização de assinatura
036885107356 10.111

Pompílio Evaristo Cardoso Filho

Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – PI



PROJETO DE LEI Nº 088/2025

JAMARAMUN, DE S. MIGUEL DO TAPUDAN

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

OPÚBLICO EXTRA 21/03/25
ORIGEN: EXECUTIVO

VOTAÇÃO: única

/OTROS A PAVOR 09 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A) REJEITADO(I)

383

DISPÕE SOBRE A 1^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXO, ASSEXUAIS (LGBTQIA+) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍO – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

N. Vaz
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍ, Estado do Piauí, aprovou e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ de São Miguel do Tapuio – PI, a ser realizada no dia 10 de abril de 2025, com o objetivo de discutir, formular e avaliar políticas públicas voltadas para a promoção da cidadania e dos direitos da população LGBTQIA+ no município.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ terá como tema central: “Políticas Públicas e Direitos LGBTQIA+: Avanços, Desafios e Perspectivas”.

Art. 3º A organização da Conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em parceria com o Conselho Municipal de Direitos Humanos, e demais órgãos da administração pública e da sociedade civil organizada, visando garantir ampla participação de todos os segmentos da população LGBTQIA+ e da sociedade em geral.

Art. 4º A Conferência terá como objetivos específicos:

- I – Promover o debate público sobre os direitos humanos e a cidadania da população LGBTQIA+ no município;
- II – Avaliar as políticas públicas existentes voltadas para a população LGBTQIA+ e sugerir melhorias;
- III – Definir diretrizes para a formulação de políticas públicas inclusivas, garantindo a promoção de direitos, o combate à discriminação e à violência LGBTfóbica;

RECEBIDO EM
29/03/25

Elza Helena Lima Bezerra
CPF: 552.894.603-49
Radiadora de Atas

PEDIENTE
LIDO EM, 19/03/2025
José Silveira N. Ataíde
2º SECRETÁRIO

IV – Consolidar as propostas discutidas durante a conferência em um documento oficial, com sugestões de ações concretas para a implementação de políticas públicas.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ será executada pelo Comitê de Gerenciamento Municipal do Pacto de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, criado para o enfrentamento de violações de direitos dessa população.

Art. 6º A conferência contará com a participação de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da sociedade civil organizada, movimentos sociais, instituições acadêmicas, profissionais da saúde, educação, segurança pública e demais áreas envolvidas na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, além das funções já mencionadas, as seguintes atribuições:

- I – Coordenar a organização e execução da Conferência;
- II – Elaborar e definir, juntamente com a Comissão Organizadora, o regimento interno da Conferência;
- III – Convocar a sociedade civil, os órgãos públicos e entidades para participação ativa no evento;
- IV – Garantir ampla divulgação da Conferência e seus objetivos;
- V – Consolidar as propostas discutidas durante a Conferência e encaminhá-las aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para análise e implementação.

Art. 8º As deliberações da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ serão sistematizadas em um relatório final, que será enviado aos órgãos municipais e estaduais competentes, além de servir como subsídio para futuras conferências estaduais e nacionais sobre o tema.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela disponibilização de recursos necessários à organização e realização da Conferência, podendo contar com parcerias da sociedade civil e de entidades públicas e privadas.



SÃO MIGUEL
DO TAPUIÓ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



Art. 10º O município de São Miguel do Tapuio se compromete a garantir que as políticas públicas que emergirem da Conferência sejam implementadas de forma contínua, com a participação dos setores envolvidos, visando o respeito aos direitos humanos e a promoção da equidade e inclusão para a população LGBTQIA+.

Art. 11º O Poder Executivo Municipal promoverá, periodicamente, outras conferências e ações que visem à promoção dos direitos da população LGBTQIA+, sempre com a participação ativa da sociedade civil, no intuito de monitorar o avanço das políticas públicas voltadas para esta população.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 19 de março de 2025.

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Eu sou o autor deste documento
sua localização de assinatura
03685107356 10/2025

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO

Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – PI



SAOMIGUEL
DOTAPUIO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora apresentado visa oficializar e estabelecer as bases para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ no município de São Miguel do Tapuio.

A iniciativa busca garantir que a população LGBTQIA+ tenha um espaço legítimo de discussão sobre suas demandas, desafios e direitos, além de contribuir para a formulação de políticas públicas inclusivas, eficazes e que atendam às reais necessidades desse segmento.

A participação da sociedade civil, dos movimentos sociais, das instituições acadêmicas e de órgãos públicos é fundamental para que as decisões sejam amplamente representativas e eficazes. Por meio deste Projeto de Lei, o município reafirma seu compromisso com a promoção dos direitos humanos e a criação de um ambiente mais inclusivo e justo para todos os cidadãos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 19 de março de 2025.

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO
03685107356
Eu sou o autor desse documento
sua identificação de assinatura
03685107356
ID: 1

POMPÍLIO EVARISTO-CARDOSO FILHO

Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – PI